



## CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Osvaldo de Araújo - Dores do Indaiá-MG

e-mail: camaradores@indanet.com.br

- 07 -

Ata da 2ª (segunda) Reunião Ordinária do 3º (terceiro) período legislativo da 33ª (Trigésima terceira) Legislatura da Câmara Municipal de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, realizada aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2015 (dois mil e quinze) às 19:00 (dezenove horas) no Salão Nobre Dácio Chagas de Faria, sob a presidência do Vereador Leonardo Diógenes Coelho. Dando início aos trabalhos foi registrada a presença dos senhores vereadores: Elias Ferry de Araújo, Flávio Pereira de Carvalho, José Marinho Zica José Oldack Pinto, Osanam Veloso Santos, Vanderlei Rodrigues de Paulo, Silvio Silva e Wilton Felix da Silva. Havendo quorum regimental em nome do Poder Legislativo e do povo dorense e suplicando a proteção de Deus deu por abertos os trabalhos da 1ª (primeira) Reunião Ordinária. A leitura da mensagem bíblica foi procedida pelo Vereador Elias Ferry de Araújo e a leitura da Declaração dos Direitos Humanos pelo Vereador Osanam Veloso Santos. Logo após procedeu-se a leitura da ata da reunião anterior, sendo esta colocada em votação nominal e aprovada por unanimidade dos senhores Vereadores com a seguinte ressalva: Foi aprovado requerimento do Vereador Silvio Silva em que o mesmo solicitou o registro dos documentos apresentados pelo Senhor Presidente Vereador Leonardo Diógenes Coelho na última reunião ordinária: Processo de Execução Fiscal nº 0023275-36.2014 em desfavor do Vereador Silvio Silva. A seguir foram apresentadas as correspondências recebidas, destacando: Ofício nº 06/2015 do Secretário Municipal de Esportes, Lazer, Cultura, eventos e Turismo que encaminha programação para as festividades do Carnaval 2015. Foi apresentada e aprovada a indicação nº 02/2015 de autoria do Senhor Elias Ferry de Araújo. Dando prosseguimento o Vereador Silvio Silva usando as prerrogativas regimentais, solicitou uma questão de ordem para ressaltar que não foi cumprido o artigo 11 do

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Silvio Silva', 'Wilton Felix da Silva', and 'Osanam Veloso Santos']*



## CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Osvaldo de Araújo - Dores do Indaiá-MG

e-mail: camaradores@indanet.com.br

08

Regimento Interno, que trata da Comissão Representativa da Câmara, bem como não foi cumprido o artigo 42 § 2º da Lei Orgânica, Não foi apresentado o relatório dos trabalhos por ela realizados, quando do reinício do período de funcionamento ordinário da Câmara. Dando início aos assuntos constantes da pauta do dia foram aprovados os seguintes Projetos; Em turno único por unanimidade - Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 02/2014 – Dá nova redação ao § 13 do art. 27 da Lei Orgânica do Município de Dores do Indaiá. Em primeira discussão por unanimidade: Projeto de Lei nº 002/2015 - "Reconhece entidade do Município de Dores do Indaiá como de utilidade pública", com apresentação e aprovação de Emenda de Redação apresentada pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final; Projeto de Lei nº 003/2015 - "Reconhece entidade do Município de Dores do Indaiá como de utilidade pública". Projeto de Lei nº 04/2015 - "Dispõe sobre a concessão de uso de espaços públicos para a instalação, manutenção, conservação e exploração publicitária e demais espaços destinados à publicidade", com apresentação e aprovação de Emenda de Redação apresentada pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final. O Projeto de lei nº 93/2014 – Autoriza a criação de pátio municipal para a guarda de veículos removidos, retidos ou apreendidos, ficou retido na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final. Dando continuidade aos trabalhos o Senhor Presidente informou que daria início à eleição para Corregedor da Câmara Municipal de acordo com o artigo 15 da Resolução nº 02 de 18 de abril de 2006, que tinham como vereadores inscritos os senhores Flávio Pereira de Carvalho e José Oldack Pinto. Neste momento foi concedida a palavra ao Vereador Flávio Pereira de Carvalho que procedeu a leitura do Requerimento nº 06/2015 de sua autoria e dos vereadores Wilton Félix da Silva e Silvio Silva



## CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

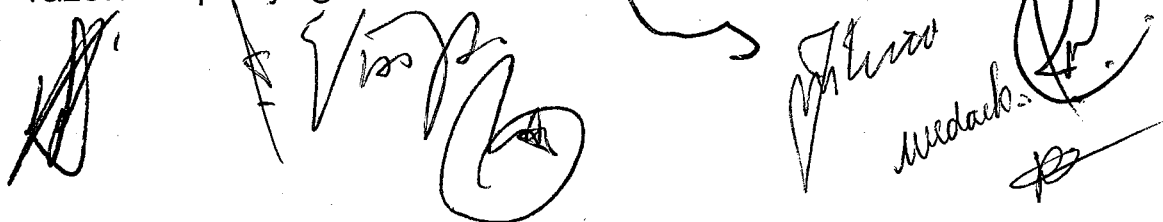
CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Osvaldo de Araújo - Dores do Indaiá-MG

e-mail: camaradores@indanet.com.br

- 09 -

protocolizado na Secretaria hoje à tarde. "Em conformidade com o art. 187 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requerem o cumprimento do art. 60, § 17 do Regimento Interno, uma vez que o mesmo não foi respeitado em sua íntegra na última reunião ordinária, do dia 03/02/2015. Não houve leitura completa do relatório da CPI nº 01/2014 afrontando o princípio da publicidade. Agravante foi o não cumprimento de todas as recomendações propostas pela Comissão, que independem de aprovação plenária. Justificativa: É direito da população ouvir na íntegra os relatórios das comissões parlamentares. A administração pública deve sempre observar a transparência e o cumprimento estrito das normas legais. Nós, subscritores e membros da referida CPI, trabalhamos arduamente por duzentos e quarenta dias para elucidar os fatos que tantos prejuízos materiais e morais trouxeram para nossa cidade. Ficamos surpreendidos pela decisão do Presidente da mesa diretora, que determinou leitura somente da conclusão da CPI 01/2014, não a catando a recomendação do item 4, das recomendações propostas. Contrariando as normas regimentais, o presidente colocou em deliberação plenária o item 4, não dando o devido encaminhamento às recomendações propostas, conforme o art. 60, § 17. Nestes termos, pede deferimento. Sobre o assunto pautado o Vereador Flávio Pereira de Carvalho entende que o Plenário não poderia ter deliberado à respeito de uma recomendação cujo direito é exclusiva daquela comissão parlamentar de inquérito. Portanto entende que o Presidente deve obedecer aquela recomendação e encaminhar para a Comissão de Ética Parlamentar dessa Casa novamente para que seja investigado o Vereador José Oldack Pinto. Não está fazendo pré-julgamento, está dizendo que a comissão





## CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Osvaldo de Araújo - Dores do Indaiá-MG

e-mail: camaradores@indanet.com.br

- 10 -

encaminhou e que o Presidente não teria o direito de ter colocado em decisão plenária, isto é da competência da Comissão. Não é a primeira comissão em que é relator, imagina que deve ser a quinta em que é relator e nunca recomendação alguma foi desrespeitada. Desrespeito à Comissão e desrespeito ao Regimento da Casa. Portanto, com todo o respeito, gostaria de dar como impugnado seu adversário, o Vereador José Oldack Pinto, pois estando ele sob investigação pela CPI, não pode ser candidatado ao cargo de Corregedor e se necessário que seja a reunião paralisada para que a assessoria jurídica da Casa se manifeste. Sobre o Assunto apresentado o senhor presidente manifestou que, sobre o requerimento protocolizado hoje á tarde e lido pelo vereador naquele momento, foi lido o relatório de conclusão final, e naquele momento nenhum Edil manifestou interesse de ler o relatório na íntegra e a publicidade do mesmo está no site Câmara e na Secretaria para vistas a qualquer cidadão. Quanto ao item 4, o Senhor Presidente referenciou que tem poder para colocá-lo em deliberação plenária, se acataria ou não, o Plenário é soberano, portanto indefere o pedido verbal do Vereador Flávio Pereira de Carvalho, sobre a impugnação da candidatura do Vereador José Oldack Pinto para o cargo de corregedor, uma vez que não existe processo contra o mesmo e porque o plenário na semana passada foi soberano em não acatar o pedido da CPI, pois era fato que fora investigado por esse Parlamento. Passando à eleição para Corregedor da Câmara Municipal foi eleito por votação nominal para o referido cargo o Vereador José Oldack Pinto, que além de seu voto, obteve 04 (quatro) votos dos senhores Elias Ferry de Araújo, José Marinho Zica, Osanam Veloso Santos, Vanderlei Rodrigues de Paulo. E quanto ao Vereador



## CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Osvaldo de Araújo - Dorés do Indaiá-MG

e-mail: camaradores@indanet.com.br

-11-

Flávio Pereira de Carvalho, além de seu voto, o mesmo obteve 02 (dois) votos dos senhores Silvio Silva e Wilton Felix da Silva. O Vereador Silvio Silva ao justificar seu voto mencionou que a Casa tem que tentar fazer certas discussões administrativamente, pois está havendo um desgaste deste Parlamento perante a sociedade dorense. Durante a fala do vereador o senhor presidente o informou que teria apenas um minuto para concluir a fala. O Vereador Silvio Silva solicitou uma questão de ordem de acordo com o artigo 105, 2º, V do Regimento Interno. O que não foi acatado pelo Senhor Presidente, que justificou que o vereador está trazendo matéria que não conclui com a votação do momento. Pelo exposto o Vereador Silvio Silva solicitou o registro de que o Senhor Presidente não permitiu que o mesmo justificasse seu voto. Procedendo à votação para o cargo de subcorregedor encontravam-se inscritos os vereadores Vanderlei Rodrigues de Paulo e Silvio Silva. Sendo eleito por votação nominal o senhor Vanderlei Rodrigues de Paulo, que além de seu voto obteve 04 (quatro) votos dos senhores Elias Ferry de Araújo, José Marinho Zica, Osanam Veloso Santos e José Oldack Pinto. Quanto ao Vereador Silvio Silva, além de seu voto, o mesmo obteve 02 (dois) votos dos vereadores Wilton Félix da Silva e Flávio Pereira de Carvalho. Passando à fase das considerações finais foi aprovada a quebra de protocolo para que o senhor Wilton Félix da Silva fizesse uma indicação verbal solicitando o envio de ofício ao Executivo para que este designe ao órgão competente que seja procedida a instalação de lombofaixas na Praça Tenente Zacarias Zica frente à Escola Maanaim; na Rua Rui Barbosa frente à Escola Estadual Dr. Zacarias e Rua Goiás, esquina com Avenida Francisco Campos. Indicação esta que foi submetida à votação nominal e foi aprovada por unanimidade. Logo



## CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Osvaldo de Araújo - Dorés do Indaiá-MG

e-mail: camaradores@indanet.com.br

- 12 -

após foi concedida a palavra ao Senhor José Oldack Pinto que procedeu a leitura do Relatório da Comissão Representativa Em atendimento ao disposto no artigo 42, § 2º e demais da Lei Orgânica do Município de Dorés do Indaiá, a Comissão Representativa nomeada na reunião ordinária do dia 16 de dezembro 2014, para atuar durante o recesso parlamentar compreendido no período de 21 de dezembro 2014 a 31 de janeiro de 2015, a qual ficou composta pelos seguintes vereadores: José Oldack Pinto – Presidente; Elias Ferry de Araújo – Vice-Presidente e Osanam Veloso Santos – Secretário, comunicam ao Plenário que durante o período acima informado foi realizada apenas 01 (uma) reunião Extraordinária, no dia 13 de janeiro de 2015 para, tendo como pauta do dia discussão e votação do projeto de lei nº 01/2015. A Comissão esclarece que não houve nenhum outro evento a ser registrado. Em seguida foi concedida a palavra ao Senhor Silvio Silva que requereu o registro de sua fala. Solicitou do Senhor Presidente, que ao fazer debates com os vereadores, gostaria que o mesmo passasse a presidência ao vice-presidente e debatesse como vereador, pois na reunião passada o vereador foi apartado três vezes pelo presidente, sem pedir aparte. O Senhor Silvio Silva alegou que o Presidente usou a palavra e fez um pré-julgamento a seu respeito e tais atitudes não existem nas normas regimentais dentro das prerrogativas de presidente. Sugeriu à Mesa que fizesse uma reunião administrativa para apararem as arestas, discussões existem, pois faz parte da democracia, mas que o bem maior seja a população dorense. E finalizando o Senhor Silvio Silva sugeriu que deixassem que os problemas particulares fossem resolvidos pela justiça. Disse que acata todas as normas regimentais desta Casa, mas entende que estão indo para um caminho ruim, sendo assim que o Senhor

*[Handwritten signatures and initials]*  
Viro J.  
Oldack  
#22



## CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Osvaldo de Araújo - Dorés do Indaiá-MG

e-mail: camaradores@indanet.com.br

- 13 -

Presidente usando de suas prerrogativas, marque uma reunião administrativa para que sejam resolvidas todas as diferenças. Em resposta o Senhor Presidente esclareceu que jamais será ditador tendo como poder a presidência da Casa. E o debate ocorrido nas considerações finais da reunião anterior foi permitido, pois, o Vereador era o orador. E quanto às questões pessoais, quem as trouxe para o Plenário foi também o vereador. E logo após, nada mais havendo em pauta sob a benção e proteção de Deus e em nome do Poder Legislativo Dorense o Senhor Presidente declarou encerrada a presente reunião convidando a todos para a próxima reunião Ordinária que será realizada no dia 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2015, às 19h (dezenove horas) aqui no Salão Dácio Chagas de Faria, e eu, Elias Ferry de Araújo, 1º Secretário, lavrei a presente ata.

*Elias Ferry*  
*Wilton*  
*Antônio*  
*Vitor*  
*Adriano*  
*Murilo*